

Curitiba, 29 de setembro de 2021.

Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 11/2021 – RPE - Análise das propostas e dos documentos de habilitação

Trata-se de licitação que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando a contratação de serviços especializados em Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis referentes aos Exercícios Sociais de 2021 e 2022.

A abertura das propostas do lote único ocorreu a partir das 9:30 do dia 18/08/2021. A EC DIFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES foi inabilitada, consoante o teor da Nota Técnica nº 47/DELI/2021 (mov. 223). A METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, por sua vez, foi inabilitada nos termos da Nota Técnica nº 49/DELI/2021 (mov. 300). Na sequência a MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES também foi inabilitada (Ata nº 50/DELI/2021 – mov. 343). Confira-se a nova classificação:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PREÇO
INABILITADA	EC DIFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES	R\$ 42.900,00
INABILITADA	METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS	R\$ 39.000,00
INABILITADA	MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES	R\$ 59.000,00
01	BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES	R\$ 69.500,00
02	AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES	R\$ 70.000,00
03	BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES	R\$ 74.500,00
04	RAAC AUDITORES E CONSULTORES	R\$ 80.000,00
05	RUSSEL BEDFORD BRASIL AUDITORES	R\$ 95.000,00
06	TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES	R\$ 99.990,00
07	CONSULT - AUDITORES INDEPENDENTES	R\$ 119.988,00
08	EMERSON AUDITORES E CONSULTORES	R\$ 127.900,00
09	PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA	R\$ 130.000,00
10	WFA AUDITORES INDEPENDENTES	R\$ 172.000,00
11	PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES CONTABILIDADE	R\$ 1.280.000,00

No dia 23/09/2021 a BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES foi convocada para negociação, momento no qual reduziu o valor para R\$ 69.000,00. Na sequência foi convocada para envio da proposta e demais documentos até 16:10, oportunidade na qual os documentos foram tempestivamente encaminhados.

Registre-se que todos os e-mails e seus anexos foram inseridos no processo e disponibilizados aos licitantes no link informado no chat do sistema (<https://bit.ly/3mdD9D4>).

A análise da proposta/requisitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira foi realizada pela equipe técnica do DECT – Departamento de Contabilidade da COHAPAR, consoante o teor da Nota Técnica nº 72/2021/DECT (mov. 400), abaixo transcrita:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DECT**NOTA TÉCNICA N.º 072/2021**

Ref.: Análise da proposta e dos requisitos da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S, primeira classificada no processo licitatório LP 11/2021 - RPE.

SID: 17.681.859-0

INTRODUÇÃO

O Departamento de Licitações – DELI solicitou a este Departamento de Contabilidade - DECT, em 23/09/2021, por meio do Memorando nº 516/DELI/2021, constante a fl. 1196 do protocolado, análise da proposta e dos requisitos das qualificações técnica e econômico-financeira da empresa **BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, empresa arrematante na Licitação Pública nº 11/2021, que tem por objeto:

Contratação de serviços especializados em Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis referente aos exercícios sociais de 2021 e 2022.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA - LP nº 11/2021 - RPE

O Edital relativo ao processo licitatório LP nº 11/2021 - RPE, em seu Anexo I - Termo de Referência item 6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA prevê:

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o MODELO e incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações. (grifamos)

Assim, em análise à proposta constante às fls 1.045 a 1.047 deste protocolado, constatamos que a empresa **BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S** **apresentou a proposta, no valor total de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme MODELO, cumprindo o disposto no Edital.**

DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - LP nº 11/2021 - RPE

Com base no Instrumento Convocatório relativo ao processo licitatório LP nº 11/2021 - RPE, Anexo II – Relação de documentos necessários à habilitação, analisamos a documentação relativa à qualificação técnica apresentada pela empresa **BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, tendo a informar:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Item/Edital	Documentação Exigida	Resultado da Avaliação	Status
III - a)	Comprovação de <u>registro</u> regular da EMPRESA DE AUDITORIA independente em Conselho Regional de Contabilidade;	Apresentada, à fl. 1053 do protocolado, Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade Simples Pura, emitida em 16/09/2021, pelo Conselho Regional do Estado do Paraná - CRC/PR. Em consulta ao Portal Eletrônico do CRC/PR comprovamos que a empresa está habilitada para prestar serviços contábeis.	Apto

III - b)	Comprovação de aptidão da EMPRESA DE AUDITORIA para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de <u>Atestado(s)</u> fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando a realização de serviços em <u>instituições/entidades consideradas de grande porte</u> ;	Foram apresentados 04 (quatro) atestados de Capacidade Técnica, sendo todos validados por atenderem aos termos do edital: comprovação de realização de serviços em instituições/entidade consideradas de grande porte e devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.	Apto
III - c)	<u>Relação</u> nominal dos profissionais da EQUIPE TÉCNICA vinculada à proposta, obrigatoriamente integrada por, no mínimo, 02 (dois) auditores, sendo um indicado como Responsável Técnico, acompanhada de cópia da <u>Carteira de Registro Profissional</u> no CRC, de cada um dos membros;	Apresentada à fl. 1153 do protocolado, Equipe Técnica vinculada à proposta com os seguintes membros: Ediclei Cavalheiro de Ávila (Responsável Técnico e Auditor), Karini Letícia Bazzaneze (Auditora), Wagner Bagnatori (Auditor) e Eduardo Cassiano Parizotto (Auditor Assistente). Nas fls. 1148 a 1152 do protocolado, são apresentadas as Carteiras de Registro Profissional no CRC da Equipe Técnica.	Apto
III - d)	Comprovação de que, pelo menos 01 (um) dos membros da EQUIPE TÉCNICA possui experiência em <u>Auditoria Tributária</u> , mediante a apresentação de <u>Atestado(s)</u> fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove objetivamente que o profissional executou serviços dessa natureza;	Foram apresentados 04 (quatro) atestados de Capacidade Técnica que comprovam a experiência em serviços profissionais prestados na área fiscal/tributária pela equipe técnica, emitidos de acordo com os termos do Edital, conforme segue: CEA (fl. 1140), COHAPAR (fls. 1141-1143), FOMENTO PARANÁ (fls. fls. 1144-1145) e BAHAGAS (fl. 1146).	Apto
III - e)	Comprovação de <u>registro</u> regular do auditor indicado como RESPONSÁVEL TÉCNICO na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;	Apresentada à fl. 1156 do protocolado comprovação do Contador Ediclei Cavalheiro de Ávila como responsável técnico da empresa na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Em consulta ao portal eletrônico da CVM no dia 24/09/2021, confirmamos o registro do contador Ediclei Cavalheiro de Ávila, indicado como responsável técnico da empresa BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S.	Apto
III - f)	Comprovação de que o auditor indicado como RESPONSÁVEL TÉCNICO integra o quadro permanente da empresa na data da licitação, mediante apresentação do registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio tal comprovação poderá ser feita através da ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.	Conforme Vigésima Segunda Alteração Contratual da empresa BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S, fl. 1157 do protocolado, o contador Ediclei Cavalheiro de Ávila é apresentado como Sócio, comprovando fazer parte do quadro permanente da empresa na data da licitação.	Apto

DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - LP nº 11/2021 - RPE

Com base no Instrumento Convocatório relativo ao processo licitatório LP nº 11/2021 - RPE, Anexo II – Relação de documentos necessários à habilitação, analisamos a documentação relativa à qualificação econômico-financeira apresentada pela empresa **BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, tendo a informar:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Item/Edital	Documentação Exigida	Resultado da Avaliação	Status
IV - a)	Certidão Negativa de Falência ou Regime de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;	Conforme fl. 1048 do protocolado, é apresentada pela licitante a Certidão Negativa de Falência ou Regime de Recuperação Judicial expedida pelo 1º Ofício Distribuidor, Part. e Contador Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, emitida em 01/09/2021.	Apto
IV - b)	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;	Apresentado o conjunto completo das Demonstrações Contábeis do último exercício social devidamente transmitido ao SPED - Escrituração Contábil Digital, conforme recibo nº FA.D9CC.C7.22.07.C2.5F.91.53.2A.52.95.25.98.2F.E5.C8.9 A65-1 em 12/02/2021, fl. 1194, exigidos na forma da lei: Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Recibo de Entrega Escrituração Contábil Digital, conforme fls. 1178-1181 e 1193-1194 do protocolado.	Apto

<p>IV - c)</p>	<p>Prova de capacitação Financeira, assinada em conjunto com o Contador, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os seguintes índices contábeis-financeiros:</p> <p>Índice de Liquidez Geral (LG) – indica a capacidade da empresa em pagar suas dívidas de curto prazo (passivo circulante) e longo prazo (passivo exigível à longo prazo), usando os recursos do ativo circulante e do ativo realizável à longo prazo. O cálculo do índice é feito por meio da seguinte fórmula:</p> <p>$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$, devendo ser maior ou igual a 1;</p> <p>Índice de Liquidez Corrente (LC) – indica a capacidade da empresa em pagar suas dívidas de curto prazo (passivo circulante) com os recursos de curto prazo (ativo circulante). O Cálculo do índice é feito por meio da seguinte fórmula:</p> <p>$LC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$, devendo ser maior ou igual a 1.</p>	<p>Declaração com o cálculo dos índices, atingindo os valores previstos em edital, conforme fl. 1195 deste protocolado, devidamente validados conforme segue:</p>	<p>Apto</p>
-----------------------	--	---	--------------------

Avaliação Capacidade Financeira - LP 11/2021 - RPE

Objeto: Contratação de serviços especializados em Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis referente aos exercícios sociais de 2021 e 2022.

Data da Avaliação: 24/09/2021

Requisitos do Edital

Liquidez Geral $(AC + ARLP / PC + PELP) = ou > 1,00$

Liquidez Corrente $(AC / PC) = ou > 1,00$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Licitante(s)	BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S
Exercício Apresentado*	2020
	R\$
Ativo Circulante	208.874,10
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
Passivo Circulante	1.669,81
Passivo Exigível a Longo Prazo	16.144,44
Índice de Liquidez Geral	11,73
Índice de Liquidez Corrente	125,09
Resultado da Avaliação	APTA

* Valores conforme Balanço Patrimonial, extraído do SPED - Escrituração Contábil, nº do recibo: FA.D9CC.C7.22.07.C2.5F.91.53.2A.52.95.25.98.2F.E5.C8.9A65-1 em 12/02/2021, fl. 1194 do protocolado.

Carolina Minas

Gerente Departamento de Contabilidade - DECT

DA ROTATIVIDADE DOS AUDITORES

Inicialmente é importante esclarecermos que, por determinação da lei federal nº 13.303/2016 - Lei das Estatais, as sociedades de economia mista de capital fechado, condição desta Companhia, estão sujeitas às normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, conforme disposto no art. 7º da referida lei:

Art. 7º Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão. (grifamos)

Nesse sentido observamos que a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, visando evitar que o relacionamento prolongado entre o auditor e a entidade auditada possa diminuir a independência e a objetividade na execução dos trabalhos, publicou a Instrução Normativa nº 308/1999, que, em seu art. 31, determina:

Art. 31. O Auditor Independente - Pessoa Física e o Auditor Independente - Pessoa Jurídica não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a cinco exercícios sociais consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de três exercícios sociais para a sua recontração. (grifamos)

Logo, considerando que, de acordo com a lei nº 13.303/2016 tal normativo da CVM aplica-se a esta COHAPAR, analisamos os contratos de prestação de serviços de auditoria independente das Demonstrações Contábeis celebrados entre esta Companhia e a empresa **BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, tendo localizado os que seguem (anexos a esse protocolado):

- **Contrato nº 6554/2014** - Objeto: auditoria das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social de 2014;
- **Contrato nº 6639/2016** - Objeto: auditoria das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social de 2015;
- **Contrato nº 6639/2016 - 2º Termo Aditivo** - Objeto: auditoria das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social de 2016;
- **Contrato nº 6784/2017** - Objeto: auditoria das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social de 2017;
- **Contrato nº 6784/2017 - 1º Termo Aditivo** - Objeto: auditoria das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social de 2018.

Dessa forma, concluímos que a empresa **BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S** auditou as Demonstrações Financeiras desta Companhia, relativas aos exercícios sociais de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, ou seja, 5 (cinco) exercícios sociais consecutivos, devendo, portanto, respeitar o intervalo mínimo de 3 (três) anos para sua recontração, o que só poderia ocorrer a partir do exercício social de 2022.

Assim, considerando que a contratação da empresa para prestação de serviços de auditoria das Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais de 2021 e 2022, objeto dessa licitação, descumpra o disposto no art. 31 da Instrução Normativa nº 308/1999 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, esta Companhia está impossibilitada de realizar tal contratação.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, após a análise dos documentos apresentados, concluímos que a empresa **BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, apresentou a proposta nos termos do edital nº LP 11/2021 RPE estando **CLASSIFICADA** e, cumpriu todos os requisitos para as **qualificações técnica e econômico-financeira**, estando, portanto, **HABILITADA**.

No entanto, considerando a obrigatoriedade de respeitar o intervalo mínimo de 3 (três) exercícios sociais para a sua recontração, o que só poderia ocorrer a partir do exercício de 2022, **INABILITAMOS** a empresa **BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, em cumprimento ao disposto no art. 31 da Instrução Normativa nº 308/1999 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM."

Passa-se, portanto, à análise dos demais requisitos de habilitação:

LOTE ÚNICO	
ARREMATANTE	BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES
	HABILITAÇÃO JURÍDICA
Anexo II, Item I, "a"	Não se aplica
Anexo II, Item I, "b"	Contrato Social apresentado –mov. 387
Anexo II, Item I, "c"	Não se aplica
Anexo II, Item I, "d"	Não se aplica
Anexo II, Item I, "e"	Não se aplica
	REGULARIDADE FISCAL
Anexo II, Item II, "a"	Comprovante de Inscrição CNPJ apresentado – mov. 389
Anexo II, Item II, "b"	Certidão Negativa de Débitos Federais apresentada – validade 07/11/2021 - mov. 390
Anexo II, Item II, "c"	Certidão de Regularidade do FGTS apresentada – validade 02/10/2021 – mov. 368
	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Anexo II, Item IV, "a"	Certidão Negativa de Falência apresentada – mov. 357
NOTA 01 – Foi apresentada a Declaração de Enquadramento como ME/EPP na proposta comercial;	
NOTA 02 – Foi apresentada a Declaração de Ausência de Impedimentos.	

Ainda, informamos que foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e do respectivo sócio majoritário, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros, conforme documentos em anexo.

Assim, considerando o teor da **Nota Técnica nº 72/DECT/2021** (acima transcrita) e da presente análise, a **BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES** deve ser **INABILITADA** no certame, pois **possui IMPEDIMENTO para ser contratada**, nos termos do **art. 31 da Instrução Normativa nº 308/1999 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM**, um vez que auditou as Demonstrações Financeiras desta Companhia, relativas aos exercícios sociais de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, ou seja, 5 (cinco) exercícios sociais consecutivos, devendo, portanto, respeitar o intervalo mínimo de 3 (três) anos para sua recontração, o que só poderia ocorrer a partir do exercício social de 2022.

Nota: Os contratos e Aditivos mencionados na **NOTA TÉCNICA N.º 072/2021-DECT** serão disponibilizados no link: <https://bit.ly/3mdD9D4>.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PREÇO
INABILITADA	EC-DIFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES	R\$ 42.900,00
INABILITADA	METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS	R\$ 39.000,00
DESCCLASSIFICADA	MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES	R\$ 57.000,00
INABILITADA	BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES	R\$ 69.000,00
01	AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES	R\$ 70.000,00
02	BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES	R\$ 74.500,00
03	RAAC AUDITORES E CONSULTORES	R\$ 80.000,00
04	RUSSEL BEDFORD BRASIL AUDITORES	R\$ 95.000,00
05	TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES	R\$ 99.990,00
06	CONSULT - AUDITORES INDEPENDENTES	R\$ 119.988,00
07	EMERSON AUDITORES E CONSULTORES	R\$ 127.900,00
08	PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA	R\$ 130.000,00
09	WFA AUDITORES INDEPENDENTES	R\$ 172.000,00
10	PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES CONTABILIDADE	R\$ 1.280.000,00

*Assinado eletronicamente*Elizabeth Maria Bassetto
DELI – Gerente*Assinado eletronicamente*Harisson Guilherme Françaia
DELI – Advogado*Assinado eletronicamente*Nara Thie Yanagui
DELI – Agente Administrativo*Assinado eletronicamente*Rodrigo Malagurti Di Lascio
DELI – Agente Administrativo



ePROCOLO



Documento: **51.2021LP11.2021DocumentoshabilitacaoDELI28.09.2021.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 29/09/2021 12:07.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia** em 29/09/2021 11:49, **Elizabete Maria Bassetto** em 29/09/2021 11:51, **Nara Thie Yanagui** em 29/09/2021 12:01.

Inserido ao protocolo **17.681.859-0** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 29/09/2021 11:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4aac7d6d7c386ef88a3bc9a45ea1e018.